



LEI Nº 1.688 DE 28 JUNHO DE 2012

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº _____
Livro nº _____
Em _____ de _____ de 2012.
Ass. _____

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. – incentivo à participação popular;
- XIV. – define percentual da reserva de contingência;
- XV. – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2013, definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010–2013 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2013.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

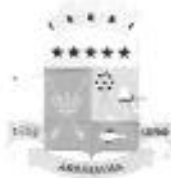
III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2011, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

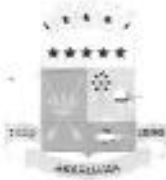
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

I – número da ação originária;



- II – tipo de causa julgada;
- III – data do trânsito em julgado;
- IV – número do precatório;
- V – data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago.

§ 1º - A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º. Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação
Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I.** - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II.** - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III.** - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV.** - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I.** - revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;
- II.** - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III.** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV.** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V.** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI.** - revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII.** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII.** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX.** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X.** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado



da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos art. 19 e 20 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;
- II. – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2013, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III. - destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. A execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela procuradoria geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

I. – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



- I. – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;
- II. – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I. – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;
- II. – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

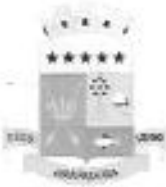
Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo único. A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I.** – Anexo de Metas e Prioridades;
- II.** – Anexo de Metas Fiscais;
- III.** – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo

OBJETIVO: Garantir os interesses dos municípios por meio leis, bem como exercer as ações de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

PÚBLICO: Governo/Sociedade

.01	01				
.01	01	031			
.01	01	031	Legislativa		
.01	01	031	Ação Legislativa		
.01	01	031	Gestão Administrativa do Poder Legislativo		
.01	01	031	1.001 Reforma, ampliação e equipamentos		
.01	01	031	2.021 Manutenção das atividades legislativas		
.01	01	031	2.022 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		
		P	Ação Realizada/Ano	Ordinário	Não Quantificável
		A	Atividade Mantida/Mês	Ordinário	12
		A	Obrigação paga/Mês	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
41D. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento e sociedade.
PÚBLICO: Governo/Sociedade

.01 04	Administração				
.01 04 122	Administração Geral				
.01 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.01 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	Não Quantificável
.01 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.01 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

PROGRAMA: 0042 Ouvidoria Ativa

OBJETIVO: Coordenar e garantir o direito de manifestação do cidadão sobre os serviços prestados pela Administração Pública Municipal
PÚBLICO: Sociedade

.01 04	Administração				
.01 04 122	Administração Geral				
.01 04 122 0042	Ouvidoria Ativa				
.01 04 122 0042 2030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 04 122 0042 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

PROGRAMA: 0047 Política de Comunicação Social

OBJETIVO: Promover por meio da imprensa escrita, falada e televisiva as divulgações das ações do governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância a dispositivo constitucional.
PÚBLICO: Sociedade

.01 04	Administração				
.01 04 131	Comunicação Social				
.01 04 131 0047	Política de Comunicação Social				
.01 04 131 0047 2.185	Publicidade de Atos Oficiais	A	Atos Publicados/Unidade	Ordinário	1.800
.01 04 131 0047 2.186	Publicidade Institucional	A	Publicidade Realizada/Unidade	Ordinário	Não Quantificável
.01 04 131 0047 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
41D. ORÇAMENTÁRIA: 02.02 PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral

OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subsidiar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais.

PÚBLICO: Governo/Sociedade

.02 04	Administração	A	Assinaturas (mês)	Ordinário	12
.02 04 122	Administração Geral	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	Não Quantificável
.02 04 122 0003	Gestão das Políticas da Procuradoria Geral do Município	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.02 04 122 0003 2.194	Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.02 04 122 0003 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.02 04 122 0003 2.029	Infomatização e Modernização Tecnológica				
.02 04 122 0003 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos				
.02 04 122 0003 2.042	Serviços Concessionados				

PROGRAMA: 0041 Decisões Judiciais

OBJETIVO: Cumprir decisões judiciais, através de precatórios, inclusive das empresas públicas em fase de liquidação extra-judicial, mandados de segurança e medidas cautelares

PÚBLICO: Governo

2.02 04	Administração	A	Sentenças cumpridas (Ano)	Ordinário	Não Quantificável
2.02 04 122	Administração Geral	A	Decisões Cumpridas (Ano)	Ordinário	Não Quantificável
2.02 04 122 0041	Decisões Judiciais				
2.02 04 122 0041 2.032	Cumprimento de Sentenças Judiciais				
2.02 04 122 0041 2.033	Decisões Judiciais Transitadas em Julgado				

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VID. ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

RUBRICO: Governo/Sociedade

.03 04	Administração				
.03 04 122	Administração Geral				
.03 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.03 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	3
.03 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.03 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.03 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.03 04 122 0046 2.047	Manutenção de Subprefeituras	A	Subprefeitura Mantida/Unidade	Ordinário	4

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
11D. ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.04 04	Administração				
.04 04 122	Administração Geral				
.04 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.04 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	2
.04 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.04 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.04 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0006 Guarda Municipal Moderna					
OBJETIVO: Assegurar por meio de modernização e reequipamento as ações de proteção as pessoas e ao patrimônio público.					
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.05 06	Segurança Pública				
.05 06 122	Administração Geral				
.05 06 122 0006	Guarda Municipal Moderna				
.05 06 122 0006 1.003	Reaparelhamento para Segurança	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário	5
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.05 06	Segurança Pública				
.05 06 122	Administração Geral				
.05 06 122 0046	Gestão Administrativa				
.05 06 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	2
.05 06 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.05 06 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.05 06 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0007 Modernização da estrutura administrativa

OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar os setores administrativos de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

.06 04	Administração				
.06 04 122	Administração Geral				
.06 04 122 0007	Modernização da estrutura administrativa				
.06 04 122 0007 1.002	Reequipamento das unidades administrativas	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário	Não Quantificável

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objeta custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Governo

.06 04	Administração				
.06 04 122	Administração Geral				
.06 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.06 04 122 0046 2.184	Assinaturas de Períodos, Suplementos a Legislação e Afins	A	Assinaturas (mês)	Ordinário	12
.06 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid. Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	5
.06 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Manutenção (mês)	Ordinário	1
.06 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.06 04 122 0046 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.06 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A		Ordinário	12

PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte

OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.

PÚBLICO: Servidor

2.06 04	Administração				
2.06 04 122	Administração Geral				
2.06 04 122 0053	Alimentação e Transporte				
2.06 04 122 0053 2.188	Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício concedido (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
V.D. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

.07 04	Administração				
.07 04 122	Administração Geral				
.07 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.07 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	2
.07 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.07 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.07 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

PROGRAMA: 0049 Dívida Interna

OBJETIVO: Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contratada
PÚBLICO: Governo

.07 28	Encargos Especiais				
.07 28 843	Serviço da dívida interna				
.07 28 843 0049	Dívida Interna				
.07 28 843 0049 3.034	Amortização e Encargos Dívida - FGTS	O	Parcela Paga/Mês	Ordinário	12
.07 28 843 0049 3.035	Amortização e Encargos Dívida - INSS	O	Parcela Paga/Mês	Ordinário	12
.07 28 843 0049 3.036	Amortização e Encargos Dívida - VALE VERDE	O	Parcela Paga/Mês	Ordinário	12
.07 28 843 0049 3.037	Amortização e Encargos Dívida - RPPS	O	Parcela Paga/Mês	Ordinário	12
.07 28 843 0049 3.038	Amortização e Encargos Dívida - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	O	Parcela Paga/Mês	Ordinário	12
.07 28 843 0049 3.039	Amortização e Encargos Dívida - RFB (Empresas Públicas)	O	Parcela Paga/Mês	Ordinário	12

PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais

OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal tais como: (PVA, PASEP e outros, bem como, seus respectivos encargos de mora, quando for o caso,
PÚBLICO: Governo

.07 28	Encargos Especiais				
.07 28 846	Outros Encargos Especiais				
.07 28 846 0050	Encargos Sociais				
.07 28 846 0050 2.040	Contribuições Sociais	A	Contribuições recolhidas/Mês	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
11D. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 9999 Reserva de contingência

OBJETIVO: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevisíveis e outros riscos
PÚBLICO: Governo

.07 99	Reserva de Contingência				
.07 99 999	Reserva de Contingência				
.07 99 999 9999	Reserva de Contingência				
.07 99 999 9999 2.041	Reserva de Contingência	A	Reserva Utilizada (Ano)	Ordinário	Não Quantificável

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
11D. ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

.08	04								
.08	04	122	Administração						
.08	04	122	Administração Geral						
.08	04	0046	Gestão Administrativa						
.08	04	122	2.194 Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins	A	Assinaturas (mês)	Ordinário	12		
.08	04	122	2.026 Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1		
.08	04	122	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1		
.08	04	122	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12		
.08	04	122	2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12		

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
11D. ORÇAMENTÁRIA: 02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0018 Nova Frota					
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos para atendimento das demandas dos órgãos e unidades da administração pública .					
PÚBLICO: Governo					
.09 04	Administração				
.09 04 122	Administração Geral				
.09 04 122 0018	Nova Frota				
.09 04 122 0018 1.010	Modernização da Frota de veículos	P	Veículo Adquirido/Unidade	Ordinário	5
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.09 04	Administração				
.09 04 122	Administração Geral				
.09 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.09 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
.09 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.09 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.09 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.09 26	Transporte				
.09 26 782	Transporte rodoviário				
.09 26 782 0046	Gestão Administrativa				
.09 26 782 0046 2.043	Manutenção da Frota de Veículos	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12
.09 26 782 0046 2.044	Ampliação e Manutenção da Sinalização de Trânsito	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0014 Escola de Qualidade					
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades escolares por meio da construção, ampliação, reforma e reequipamento visando melhores condições para a aprendizagem.					
PÚBLICO: Sociedade					
.10 12	Educação				
.10 12 361	Ensino Fundamental				
.10 12 361 0014	Escola de Qualidade				
.10 12 361 0014 1.009	Construção, ampliação, reforma e reequipamento da rede escolar	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário	6
.10 12 365 0014 1.009	Construção, ampliação, reforma e reequipamento da rede escolar	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário	6
PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos					
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança					
PÚBLICO: Sociedade					
.10 12	Educação				
.10 12 361	Ensino Fundamental				
.10 12 361 0052	Transportando Alunos				
.10 12 361 0052 1.021	Frota Escolar	P	Veículo Adquirido (unid)	Ordinário/Vinculado	2
PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação					
OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e expandir o sistema educacional no município					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.10 12	Educação				
.10 12 122	Administração Geral				
.10 12 122 0012	Gestão da Política de Educação				
.10 12 122 0012 2.048	Minha Casa, Meu Trabalho	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12
.10 12	Educação				
.10 12 361	Ensino Fundamental				
.10 12 361 0012	Gestão da Política de Educação				
.10 12 361 0012 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.10 12 361 0012 2.029	Informática e Modernização Tecnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.10 12 361 0012 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012 2.046	Manutenção da Merenda Escolar	A	Alunos Atendidos (dia)	Ordinário	17.000
.10 12 361 0012 2.054	Capacitação do Profissional de Educação	A	Profissional Capacitado/ (Ano)	Ordinário	700
.10 12 361 0012 2.056	Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Material Fornecido (Ano)	Ordinário	20.000
.10 12 361 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Escola Mantida (Mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012 2.059	Manutenção do programa - PAED	A	Programa Mantido (%)	Vinculado	100
.10 12 361 0012 2.060	Manutenção do programa - FODE	A	Programa Mantido (%)	Vinculado	100
.10 12 361 0012 2.061	Manutenção do programa - PNATE	A	Programa Mantido (%)	Vinculado	100
.10 12 361 0012 2.184	Assinaturas de Periódicos, Supl	A	Assinaturas (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação		Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
.10	12	362	Ensino Médio				
.10	12	362	0012	2.031	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10	12	362	0012	2.030	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.10	12	362	0012	2.066	Manutenção da Escola Politécnica	Ordinário	12
.10	12	365	Educação Infantil				
.10	12	365	0012	2.031	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10	12	365	0012	2.058	Manutenção das Unidades Escolares	Ordinário	12
.10	12	365	0012	2.046	Manutenção da Merenda Escolar	Ordinário	3.000
.10	12	366	Educação de Jovens e Adultos				
.10	12	366	0012	2.031	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10	12	367	Educação Especial				
.10	12	367	0012	2.132	Manutenção de Instituições	Ordinário	12
.10	12	367	0012	2.132	002 - Operacionalização e Manutenção do Conselho de FUNDEB	Ordinário	12
PROGRAMA: 0067 Modernização da Escola Politécnica							
OBJETIVO: Dolar, aperfeiçoar e modernizar a infra-estrutura necessária ao melhor desempenho da escola profissionalizante do Município.							
PÚBLICO: Sociedade							
.10	12	363	Educação				
.10	12	363	0067				
.10	12	363	0067	1.030	Equipamento adquirido/Unidade	Ordinário	5
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa							
OBJETIVO: Objetivar custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e abastecimento a sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
.10	12	122	Educação				
.10	12	122	0046				
.10	12	122	0046	2.026	Compromissos Atendidos/Unid. Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.10	12	122	0046	2.029	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.10	12	122	0046	2.030	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10	12	122	0046	2.031	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.10	12	122	0046	2.042	Benefício concedido (mês)	Ordinário	12
.10	12	122	0046	2.188	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.10	12	122	0046	2.184	Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins	Ordinário	12
.10	12	122	0046	2.054	Capacitação do Profissional de Educação	Ordinário	150
.10	12	122	0046	2.192	Transporte mantido (mês)	Ordinário	12

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VID. ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
-10 13	Cultura				
-10 13 392	Difusão Cultural				
-10 13 392 0046	Modernização, ampliação e expansão cultural				
-10 13 392 0046 2.072	Eventos artísticos e culturais	A	Eventos realizados (unid)	Ordinário	16
-10 13 392 0046 2.073	Manutenção do museu arqueológico	A	Museu Mantido (Mês)	Ordinário	12
-10 13 392 0046 2.075	Manutenção e preservação das unidades culturais	A	Unidade Mantida (Mês)	Ordinário	12
-10 13 392 0046 2.076	Manutenção, preservação e restauração do acervo	A	Acervo Mantido (Mês)	Ordinário	12
-10 13 392 0046 2.077	Preservação do patrimônio histórico cultural	A	Patrimônio Mantido (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
-10 13	Cultura				
-10 13 122	Administração Geral				
-10 13 122 0046	Gestão Administrativa				
-10 13 122 0046 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
-10 13 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
-10 13 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
-10 13 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

PROGRAMA: 0013 Modernização, ampliação e expansão cultural

OBJETIVO: Aprimorar as identidades e as diversidades culturais do município, assegurando a divulgação e o acesso a todos.
PÚBLICO: Sociedade

-10 13	Cultura				
-10 13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
-10 13 391 0013	Modernização, ampliação e expansão cultural				
-10 13 391 0013 1.007	Revitalização, ampliação, reforma e aparelhamento das unidades físicas da cultura	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário	3

PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte

OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.
PÚBLICO: Servidor

2.10 04	Administração				
2.10 04 122	Administração Geral				
2.10 04 122 0053	Alimentação e Transporte				
2.10 04 122 0053 2.188	Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício concedido (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0017 Agricultura e Pesca

OBJETIVO: Assegurar por meio de equipamento as ações de apoio as atividades de agricultura, abastecimento e pesca.

PÚBLICO: Sociedade

.12	20	Agricultura			
.12	20	Administração Geral			
.12	20	0017	Agricultura e Pesca		
.12	20	0017	1.008 Revitalização da atividade agrícola e pesqueira	Ordinário	2

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

.12	04	Administração			
.12	04	Administração Geral			
.12	04	0046	Gestão Administrativa		
.12	04	0046	2.026 Representação Oficial do Governo	Ordinário	1
.12	04	0046	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	Ordinário	1
.12	04	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	Ordinário	12
.12	04	0046	2.042 Serviços Concessionados	Ordinário	12

PROGRAMA: 0031 Gestão da Política da Agricultura

OBJETIVO: Promover ações voltadas para o fortalecimento da agricultura local, com políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesquisa, reduzindo a pobreza e a inclusão social do

PÚBLICO: Trabalhador

PÚBLICO: Sociedade

.12	20	Agricultura			
.12	20	Defesa Sanitária Animal			
.12	20	0031	Gestão da Política da Agricultura		
.12	20	0031	2.084 Atenção a Sanidade Animal	Ordinário	Não Quantificável
.12	20	Agricultura			
.12	20	Extensão rural			
.12	20	0031	Gestão da Política da Agricultura		
.12	20	0031	2.079 Cooperação Técnica - EMATER	Ordinário	12
.12	20	0031	2.080 Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários	Ordinário	5
.12	20	0031	2.081 Manutenção do PRONAF	Vinculado/Ordinário	12
.12	20	0031	2.082 Apoio ao pequeno agricultor	Ordinário	Não Quantificável

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.13 SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

.13	04								
.13	04	122	Administração						
.13	04	122	Administração Geral						
.13	04	122	Gestão Administrativa						
.13	04	122	0046						
.13	04	122	0046	2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	Assinaturas/mês	Ordinário		12
.13	04	122	0046	2.026	Representação Oficial do Governo	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário		4
.13	04	122	0046	2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário		1
.13	04	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	Manutenção (mês)	Ordinário		12
.13	04	122	0046	2.042	Serviços Concessionários	Serviço prestado (mês)	Ordinário		12

PROGRAMA: 0034 Gestão da Política de Turismo

OBJETIVO: Fomentar o turismo na cidade por meio das ações que mantenham vivas a festas populares e as atividades folclóricas.

PÚBLICO: Sociedade

.13	23								
.13	23	695	Comércio e Serviços						
.13	23	695	Turismo						
.13	23	695	0034						
.13	23	695	0034	2.051	Gestão da Política de Turismo	Atividade Realizada (Ano)	Ordinário		Não Quantificável
.13	23	695	0034	2.055	Promoção do Turismo	Eventos Realizados (Ano)	Ordinário		20
.13	23	695	0034		Festas Populares				

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID, ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0035 Gestão da Política de Esporte e Lazer					
OBJETIVO: Incentivar e implantar a prática de esportes no município e apoiar as diversas modalidades de esporte no município.					
PÚBLICO: Sociedade					
.14 27	Desporto e Lazer				
.14 27 812	Desporto Comunitário				
.14 27 812 0035	Gestão da Política de Esporte e Lazer				
.14 27 812 0035 2.052	Promoção do Esporte e do Atletas	A	Atividade Realizada (Ano)	Ordinário	5
.14 27 812 0035 2.089	Eventos Esportivos	A	Evento Realizado (Ano)	Ordinário	5
.14 27 813 0035 2.057	Dia de Lazer	A	Ação Realizada (Ano)	Ordinário	4
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.14 04	Administração				
.14 04 122	Administração Geral				
.14 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.14 04 122 0046 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.14 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
.14 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.14 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.14 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
41D. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

.15	04				
.15	04	122			
.15	04	122	Administração		
.15	04	122	Administração Geral		
.15	04	0046	Gestão Administrativa		
.15	04	122	2.023 Assinaturas de Revistas e Jornais	Ordinário	12
.15	04	122	2.026 Representação Oficial do Governo	Ordinário	2
.15	04	122	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	Ordinário	1
.15	04	122	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	Ordinário	12
.15	04	122	2.042 Serviços Concessionados	Ordinário	12

PROGRAMA: 0026 Parque Industrial II

OBJETIVO: Incrementar a indústria local, com perspectiva de aumentar o desenvolvimento econômico, fomentando a geração de emprego e renda.

PÚBLICO: Sociedade

.15	22				
.15	22	661	Indústria		
.15	22	661	Promoção Industrial		
.15	22	661	0026 Parque Industrial II		
.15	22	661	0026 1.019 Implantação do Parque Industrial II	Ordinário	Não Quantificável

PROGRAMA: 0036 Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas que fortaleçam a atividade comercial local.

PÚBLICO: Sociedade

.15	23				
.15	23	691	Comércio e Serviços		
.15	23	691	Promoção Industrial		
.15	23	691	0036 Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico		
.15	23	691	0036 2.071 Promovendo o Comércio	Ordinário	Não Quantificável

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0019 Obras Públicas					
OBJETIVO: Promover novas edificações públicas, construção de praças, parques e demais obras e serviços de engenharia.					
PÚBLICO: Sociedade					
.17 15	Urbanismo				
.17 15 451	Infra-Estrutura Urbana				
.17 15 451 0019	Obras Públicas				
.17 15 451 0019 1.011	Obras de Infra-Estrutura	P	Obra executada (Distrito)	Ordinário	5
PROGRAMA: 0020 Via Pública de Qualidade					
OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura viária, garantido qualidade no deslocamento dos munícipes bem como a comodidade no trânsito.					
PÚBLICO: Sociedade					
.17 15	Urbanismo				
.17 15 451	Infra-Estrutura Urbana				
.17 15 451 0020	Via Pública de Qualidade				
.17 15 451 0020 1.012	Pavimentação de vias públicas	P	Obra executada (Distrito)	Ordinário	4
PROGRAMA: 0021 Iluminação Legal					
OBJETIVO: Promover a extensão da rede de iluminação pública nas comunidades carentes dos distritos.					
PÚBLICO: Sociedade					
.17 04	Administração				
.17 04 452	Serviços Urbanos				
.17 04 452 0021	Iluminação Legal				
.17 04 452 0021 1.014	Expansão da Rede de Iluminação Pública	P	Rede implantada (Distrito)	Ordinário	4
PROGRAMA: 0025 Modernização de Próprios Municipais					
OBJETIVO: Promover a melhoria física dos imóveis utilizados pela administração objetivando melhor conforto no atendimento a população.					
PÚBLICO: Sociedade					
.17 04	Administração				
.17 04 122	Administração Geral				
.17 04 122 0025	Modernização de Próprios Municipais				
.17 04 122 0025 1.018	Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais	P	Obra Realizada/Unidade	Ordinário	3

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VTD. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0027 Saneamento Básico

OBJETIVO: Promover as ações direcionadas a implantação de rede de saneamento básico.

PÚBLICO: Sociedade

.17	17				
.17	17		Saneamento		
.17	17		Saneamento Básico Urbano		
.17	17	512	Saneamento Básico		
.17	17	512	0027		
.17	17	512	0027	1.020	Obras de Saneamento Urbano
				P	Não Mensurado/Metro
					Ordinário
					Não Quantificável

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

.17	04		Administração		
.17	04	122	Administração Geral		
.17	04	122	0046		
.17	04	122	0046	2.023	Assinaturas/mês
.17	04	122	0046	2.026	Assinaturas de Revistas e Jornais
.17	04	122	0046	2.029	Representação Oficial do Governo
.17	04	122	0046	2.030	Informática e Modernização Tecnológica
.17	04	122	0046	2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos
.17	04	122	0046	2.042	Serviços Concessionados
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário

PROGRAMA: 0032 Gestão da Política de Serviços Públicos

OBJETIVO: Assegurar a manutenção dos serviços essenciais de limpeza, vias e logradouros públicos, coleta de lixo, iluminação pública, praças, calçadas e centros de lazer.

PÚBLICO: Sociedade

.17	15		Urbanismo		
.17	15	452	Serviços Urbanos		
.17	15	452	0032		
.17	15	452	0032	2.096	Lixo Coletado (Mês)
.17	15	452	0032	2.097	Iluminação Mantida (Mês)
.17	15	452	0032	2.098	Limpeza Urbana Mantida (Mês)
.17	15	452	0032	2.099	Mantimento de Vias e Logradouros Públicos
.17	15	452	0032	2.100	Mantimento e Conservação de Praças, Calçadas e Centros de Lazer
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário
				A	Ordinário

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
41D. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0054 Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Município					
OBJETIVO: Garantir os investimentos necessários ao desenvolvimento do município.					
PÚBLICO: Sociedade					
.17 15	Urbanismo				
.17 15 451	Infra-Estrutura Urbana				
.17 15 451 0054	Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Município				
.17 15 451 0054 1.022	Investimentos PADEM - Obras e Serv. Engenharia	P	Investimento executado (%)	Vinculado/Ordinário	100

ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE
ID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0022 Modernização da estrutura do Fundo Ambiente

OBJETIVO: Equipar e reequipar a administração do Fundo de Ambiente visando a modernização das suas atividades para boa gestão ambiental.

PÚBLICO: Governo/Sociedade

.01 18	Gestão Ambiental				
.01 18 541	Preservação e Conservação Ambiental				
.01 18 541 0022	Modernização da estrutura do Fundo Ambiente				
.01 18 541 0022 1.015	Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Ambiente	P	Bem Adquirido/Unidade	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável

PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais

OBJETIVO: Promover as ações voltadas para desenvolvimento sustentável, exercer a fiscalização das normas ambientais, atuar na preservação do meio ambiente e desempenhar ações de recuperação de áreas degradadas.

PÚBLICO: Sociedade

.01 18	Gestão Ambiental				
.01 18 541	Preservação e Conservação Ambiental				
.01 18 541 0033	Gestão das Políticas Ambientais				
.01 18 541 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18	Gestão Ambiental				
.01 18 542	Controle Ambiental				
.01 18 542 0033	Gestão das Políticas Ambientais				
.01 18 542 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18	Gestão Ambiental				
.01 18 543	Recuperação de Áreas Degradadas				
.01 18 543 0033	Gestão das Políticas Ambientais				
.01 18 543 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18	Gestão Ambiental				
.01 18 544	Recursos Hídricos				
.01 18 544 0033	Gestão das Políticas Ambientais				
.01 18 544 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável

ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE
11D. ORÇAMENTÁRIA: 03-01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva cumprir as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.01 18	Administração	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01 18 122	Gestão Ambiental	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
.01 18 122 00-46	Gestão Administrativa	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.01 18 122 00-46 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 18 122 00-46 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01 18 122 00-46 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 18 122 00-46 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A			
.01 18 122 00-46 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A			
.01 18 122 00-46 2.042	Serviços Concessionados	A			

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VID. ORÇAMENTÁRIA: 04-01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAUDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde					
OBJETIVO: Dobrar ou aperfeiçoar os setores administrativos e de unidades de saúde de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.					
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.01 10	Saúde				
.01 10 122	Administração Geral				
.01 10 122 0010	Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde				
.01 10 122 0010 1.004	Reequipamento das Unidades de Serviços de Saúde	P	Bem Adquirido/Unidade	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
PROGRAMA: 0028 Unidades de Saúde de Qualidade					
OBJETIVO: Promover a expansão de novas unidades de saúde bem como a melhoria das condições físicas das unidades existentes.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 10	Saúde				
.01 10 122	Administração Geral				
.01 10 122 0028	Unidades de Saúde de Qualidade				
.01 10 122 0028 1.005	Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde	P	Unidade Pronta/Unidade	Ordinário/Vinculado	5
PROGRAMA: 0011 Defesa Civil Fortalecida					
OBJETIVO: Modernização de mecanismos voltados as ações de defesa civil.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 10	Saúde				
.01 10 182	Defesa Civil				
.01 10 182 0011	Defesa Civil Fortalecida				
.01 10 182 0011 1.006	Reaparelhamento da Defesa Civil	P	Unidade Pronta/Unidade	Ordinário	Não Quantificável
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.01 10	Saúde				
.01 10 122	Administração geral				
.01 10 122 0046	Gestão Administrativa				
.01 10 122 0046 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01 10 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	3
.01 10 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	5
.01 10 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046 2.109	Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046 2.132	Manutenção de Instituições	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046 2.132	006 - Operacionalização e Manutenção do Conselho de Saúde	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
41D. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAUDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
.01 10 122 0046	2.043 Manutenção de Frota de Veículos	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046	2.185 Publicidade de Atos Oficiais	A	Abx Publicado/Unidade	Ordinário	100
.01 10 122 0046	2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício concedido (mês)	Ordinário	12
.01 10 122 0046	2.187 Jovem Aprendiz e Estagiários	A	Remuneração (Mês)	Ordinário	12
PROGRAMA: 0043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde					
OBJETIVO: Controlar o planejamento, formular, executar e otimizar os programas de governo para área de saúde					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 10 301 0043	2.120 Saúde Atenção Básica Gestão do Fundo Municipal de Saúde	A	Profissional capacitado (% Ano)	Ordinário	50
.01 10 301 0043	2.121 Capacitação do Servidor Municipal	A	Programa executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 10 301 0043	2.121 Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	Programa atendido (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 10 301 0043	2.122 Programa de Atenção Básica em Saúde	A	Programa executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 10 301 0043	2.123 Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI/ECD	A	Programa executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 10 301 0043	2.126 Programa Saúde da Família - PSF	A	Programa executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 10 301 0043	2.190 Farmácia Básica	A	Abastecimento (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10 301 0043	2.191 Programa de Vigilância Sanitária	A	Programa executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 10 302 0010	2.124 Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Gestão do Fundo Municipal de Saúde	A	Manutenção (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10 302 0010	2.124 Atenção Hospitalar e Ambulatorial	A	Abastecimento (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10 302 0010	2.125 Farmácia Popular				
PROGRAMA 0056 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA					
OBJETIVO Manutenção das ações de saúde da Unidade de Pronto Atendimento do Município, viabilizando o pronto atendimento na área de saúde.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 10 302 0056	2.195 Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Gestão da Unidade de Pronto Atendimento	A	Manutenção (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10 302 0056	2.195 Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento	A	Remuneração Paga (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10 302 0056	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Serviço prestado (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10 302 0056	2.042 Serviços Concessionados				

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MID. ORÇAMENTARIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAUDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA 0057 Programa de Apoio a Hospitais do Interior - PAHI

OBJETIVO Aumentar a eficiência e a resolutividade dos serviços prestados nos hospitais municipais, fortalecendo a rede de saúde regional.

PÚBLICO: Sociedade

.01	10	Saúde			
.01	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.01	10	302	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI		
.01	10	302	Manutenção do PAHI	A	Manutenção (Mês)
.01	10	302	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)
.01	10	302	Cumprimento de Sentenças Judiciais	A	Serviço prestado (Mês)
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário

PROGRAMA 0058 Saúde Bucal de qualidade

OBJETIVO Oferecer ações, atividades e serviços de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, vinculando à estratégia de saúde da Família.

PÚBLICO: Sociedade

.01	10	Saúde			
.01	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.01	10	302	Saúde Bucal de qualidade		
.01	10	302	Manutenção das atividades da saúde Bucal	A	Manutenção (Mês)
.01	10	302	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)
.01	10	302	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (Mês)
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário

PROGRAMA 0059 Programa de Compensação de Especialidades Regionais

OBJETIVO Realização dos serviços de saúde da atenção básica, visando a melhoria da atenção primária a saúde, através de ações definidas em plano de trabalho pré elaborado

PÚBLICO: Sociedade

.01	10	Saúde			
.01	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.01	10	302	Programa de Compensação de Especialidades Regionais		
.01	10	302	Manutenção das compensações de especialidades Regionais	A	Manutenção (Mês)
.01	10	302	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)
.01	10	302	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (Mês)
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário

PROGRAMA 0060 Programa Nacional de HIV/Aids outros DSTs

OBJETIVO Prevenir a saúde nas populações de risco, voltadas a redução na transmissão do HIV/DSTs, e capacitação de prof. de saúde, organizações de logística dos insumos e ações de vigilância epidemiológicas

PÚBLICO: Sociedade

.01	10	Saúde			
.01	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.01	10	302	Programa Nacional de HIV/Aids outros DSTs		
.01	10	302	Manutenção das ações de combate ao HIV/DSTs	A	Manutenção (Mês)
.01	10	302	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)
.01	10	302	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (Mês)
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário
					Vinculado/Ordinário

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 05 FUNDEB
ID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação					
OBJETIVO: Garantir e expandir programas de desenvolvimento educacional observando faixas etárias dos alunos					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 12	Educação				
.01 12 361	Ensino Fundamental			Vinculado	12
.01 12 361 0012	Gestão da Política de Educação			Vinculado	1
.01 12 361 0012 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Vinculado	12
.01 12 361 0012 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Vinculado	12
.01 12 361 0012 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Vinculado	12
.01 12 361 0012 2.062	Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%	A	Remuneração Paga (mês)	Vinculado	12
.01 12 361 0012 2.063	Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 40%	A	Remuneração Paga (mês)	Vinculado	12
.01 12 361 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Escola Mantida (Mês)	Vinculado	12
PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos					
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança					
PÚBLICO: Governo					
.01 12	Educação				
.01 12 361	Ensino Fundamental				
.01 12 361 0052	Transportando Alunos				
.01 12 361 0052 1.021	Frota Escolar	P	Veículo adquirido (Unid.)	Vinculado	3
PROGRAMA: 0055 Fortalecendo a Educação Básica					
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades de ensino fundamental e infantil da rede municipal.					
PÚBLICO: Sociedade					
.10 12	Educação				
.10 12 361	Ensino profissional				
.10 12 361 0055	Fortalecendo a Educação Básica				
.10 12 361 0055 1.023	Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil	P	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	6

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO CRIANÇA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0016 Gestão da Política do Fundo Munic. da Criança e do Adolescente					
OBJETIVO: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
.01 08 243 0016	Gestão da Política do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01 08 243 0016 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
.01 08 243 0016 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	3
.01 08 243 0016 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0016 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0016 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0016 2.042	Serviços Concessionados	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0016 2.132	Manutenção de Instituições	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0016 2.132 001	Operacionalização e Manutenção do Conselho Tutelar	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0023 Modernização da estrutura do Fundo Assistência Social					
OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar o Fundo Assistência de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.					
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 122	Administração Geral				
.01 08 122 0023	Modernização da estrutura do Fundo Assistência Social				
.01 08 122 0023 1.016	Reequipamento da unidade administrativa do Fundo de Assistência Social	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário	Não Quantificável
PROGRAMA: 0015 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
OBJETIVO: Promover as ações voltadas para o atendimento social, minimizando as desigualdades sociais.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 244	Assistência Comunitária				
.01 08 244 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	A	CRAS Mantido (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 08 244 0015 2.141	Manutenção do CRAS				
.01 08	Assistência Social				
.01 08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
.01 08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
.01 08 243 0015 2.154	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Estado	A	Programa Executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 08	Assistência Social				
.01 08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
.01 08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
.01 08 243 0015 2.155	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI União	A	Programa Executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 08	Assistência Social				
.01 08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
.01 08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
.01 08 243 0015 2.156	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Municipal	A	Programa Executado (% Ano)	Ordinário	100
.01 08	Assistência Social				
.01 08 333	Empregabilidade				
.01 08 333 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
.01 08 333 0015 2.048	Minha Casa, Meu Trabalho	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
.01 08	Assistência Social				
.01 08 244	Assistência Comunitária				
.01 08 244 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
.01 08 244 0015 2.153	Programa Bolsa Família	A	Programa Executado (% Ano)	Vinculado	100
.01 08	Assistência Social				
.01 08 244	Assistência Comunitária				
.01 08 244 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
.01 08 244 0015 2.142	Atendimento de Assistência	A	Atendimento Realizado (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
.01 08 243 0046	Gestão Administrativa				
.01 08 243 0046 2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid. Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.01 08 243 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção paga (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132	Manutenção de Instituições	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 003	APAE	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 004	Pestalozzi	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 005	Creche São Maximiliano	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 007	Afada	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 008	Cespam	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 009	Lar dos Pequeninos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.132 010	Lar São Francisco	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.193	Manutenção da infra-estrutura e das atividades do Cemitério Municipal	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 08 243 0046 2.194	Manutenção da Capela Municipal	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0048 Primeira Oportunidade

OBJETIVO: Promover e garantir o primeiro emprego aos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.
PÚBLICO: Sociedade

.01 08	Assistência Social				
.01 08 334	Fomento ao Trabalho				
.01 08 334 0048	Primeira Oportunidade				
.01 04 334 0048	2.187 Jovem Aprendiz e Estagiários	A	Remuneração (Mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0061 Capela Municipal Revitalizada					
OBJETIVO: Reforma e ampliação da Capela Municipal melhorando as condições físicas de atendimento aos munícipes.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 122	Administração Geral				
.01 08 122 0061	Capela Municipal Revitalizada				
.01 08 122 0061 1024	Ampliação e reforma da Capela Municipal	P	Capela reformada (unid)	Vinculado/Ordinário	1
PROGRAMA: 0062 Cemitério Restaurado					
OBJETIVO: Reforma do Cemitério Municipal, melhorando a infra-estrutura e oferecendo melhores serviços aos munícipes					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 122	Administração Geral				
.01 08 122 0062	Cemitério Restaurado				
.01 08 122 0062 1025	Ampliação e Reformas do Cemitério Municipal	P	Cemitério restaurado (unid)	Vinculado/Ordinário	1
PROGRAMA: 0063 Edificando CRAS					
OBJETIVO: Construção da sede do CRAS objetivando melhor atendimento e a qualidade aos programas de Assistência Social no Município					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 122	Administração Geral				
.01 08 122 0063	Edificando CRAS				
.01 08 122 0063 1026	Construção, Ampliação e Reformas do CRAS	P	CRAS construído (unid)	Vinculado/Ordinário	1
PROGRAMA: 0064 Sede com Qualidade					
OBJETIVO: Ampliação e realização de obras de infra estrutura nas instalações físicas do prédio da sede da Secretaria de Assistência Social					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 122	Administração Geral				
.01 08 122 0064	Sede com Qualidade				
.01 08 122 0064 1027	Construção, Ampliação e Reformas da sede da Assistência Social	P	Sede Construída (unid)	Vinculado/Ordinário	1
PROGRAMA: 0065 Investindo no PETI					
OBJETIVO: Investimentos de infra-estrutura voltados a prática do esporte e convívio social entre jovens e adolescentes.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 08	Assistência Social				
.01 08 122	Administração Geral				
.01 08 122 0065	Investindo no PETI				
.01 08 122 0065 1028	Edificações de espaço público de interesse social	P	Complexo Construído (unid)	Vinculado/Ordinário	1

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 VID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0066 Veiculo para Assistência

OBJETIVO: Aquisição de veículos para atendimento das atividades assistencial e social da municipalidade.
 PÚBLICO: Sociedade

01 08	Assistência Social				
01 08 122	Administração Geral				
01 08 122 0066	Veiculo para Assistência				
01 08 122 0066 1029	Aquisição de veículos para Assistência Social	P	Veiculo Adquirido (unid)	Vinculado/Ordinário	1

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 VID. ORÇAMENTÁRIA: 08.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO HABITAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0024 Melhor Moradia

OBJETIVO: Assegurar por meio de projeto habitacional o direito a moradia e o assentamento Urbano
 PÚBLICO: Sociedade

.01 16	Habitação				
.01 16 482	Habitação Urbana				
.01 16 482 0024	Melhor Moradia				
.01 16 482 0024 1.017	Construção de Casa Populares	P	Habitação Construída/Unid.	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.
 PÚBLICO: Sociedade/Governo

.01 04	Administração				
.01 04 122	Administração Geral				
.01 04 122 0046	Gestão Administrativa				
.01 04 122 0046 2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	Não Quantificável
.01 04 122 0046 2.029	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.01 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01 04 122 0046 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01 04 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA

ID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0005 Modernização da estrutura do Ibasma

OBJETIVO: Gerenciar e executar ações voltadas para garantir o pagamento de inativos e pensionistas, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial

PÚBLICO: Sociedade

.01	04		Administração					
.01	04	272	Previdência do Regime Estatutário					
.01	04	272	0005 Modernização da estrutura do Ibasma					
.01	04	272	0005 1.013 Ampliação, reformas e reequipamento da unidade administrativa do Ibasma	P	Ação realizada/Unidade	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável	

PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência.

PÚBLICO: Sociedade

.01	04		Administração					
.01	04	272	Previdência do Regime Estatutário					
.01	04	272	0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência					
.01	04	272	0044 2.023 Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Vinculado/Ordinário	12	
.01	04	272	0044 2.026 Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Vinculado/Ordinário	1	
.01	04	272	0044 2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizada/Unidade	Vinculado/Ordinário	1	
.01	04	272	0044 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Vinculado/Ordinário	12	
.01	04	272	0044 2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Vinculado/Ordinário	12	
.01	04	272	0044 2.120 Capacitação do Servidor Municipal	A	Servidor capacitado (unid)	Vinculado/Ordinário	3	
.01	04	272	0044 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)	Vinculado/Ordinário	12	
.01	04	272	0044 2.032 Cumprimento de Sentenças Judiciais	A	Sentenças cumpridas (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100	
.01	04	272	0044 2.184 Assinaturas de Periciais, Suplementos a Legislação e Afins	A	Assinaturas (mês)	Vinculado/Ordinário	12	

PROGRAMA: 0030 Previdência dos Servidores

OBJETIVO: Garantir o pagamento a inativos e pensionistas e demais benefícios a cargo da previdência.

PÚBLICO: Servidores e Ex-Servidores

.01	09		Previdência Social					
.01	09	272	Previdência do regime Estatutário					
.01	09	272	0030 Previdência dos Servidores					
.01	09	272	0030 2.176 Manutenção da Previdência de Inativos	A	Benefício pago (mês)	Vinculado	12	
.01	09	272	0030 2.179 Manutenção da Previdência de Pensionista	A	Benefício pago (mês)	Vinculado	12	
.01	09	272	0030 2.180 Manutenção de Outros Benefícios	A	Benefício pago (mês)	Vinculado	12	

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ORGÃO: 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA
UID, ORÇAMENTÁRIA: 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0048 Primeira Oportunidade

OBJETIVO: Promover e garantir o primeiro emprego aos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.
PÚBLICO: Sociedade

.01 04	Administração				
.01 04 272	Previdência do Regime Estatutário				
.01 04 272 0048	Primeira Oportunidade				
.01 04 272 0048 2.187	Jovem Aprendiz e Estagiários	A	Remuneração (mês)	Vinculado/Ordinário	12

PROGRAMA: 999 Reserva de contingência

OBJETIVO: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos
PÚBLICO: Governo

.01 99	Reserva de contingência				
.01 99 999	Reserva de contingência				
.01 99 999 9999	Gestão das Políticas de Previdência Social do Regime Estatutário				
.01 99 999 9999 2.041	Reserva de Contingência	A	Reserva Utilizada (Ano)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	95.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	95.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	100.000,00
Assistências a Enchentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	195.000,00	SUBTOTAL	195.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Limitação de empenho	350.000,00
Restituição de Tributos a Maior	35.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	35.000,00
Outros Riscos Fiscais	870.000,00		870.000,00
Despesas com ações de saúde alocadas na função 10 face ao aumento da demanda dos serviços	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	200.000,00
Cobertura das despesas com pessoal e encargos	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	350.000,00
Devolução de recursos oriundos de Convênios e/ou Contratos de Repasses em exercícios passados, com prestação de contas rejeitada pelo concedente.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	100.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e arifas bancárias.	220.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	220.000,00
SUBTOTAL	1.255.000,00	SUBTOTAL	1.255.000,00
TOTAL	1.450.000,00	TOTAL	1.450.000,00

FONTE: Secretaria de Planejamento / Secretaria de Fazenda
Reserva Contingência a ser consignada na LOA/2012:
R\$ 1.065.000,00

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	210.712.652,03	201.638.805,77	18,69	222.882.280,92	204.099.989,40	19,77	240.088.874,19	210.389.065,12	21,30
Receitas Primárias (I)	208.343.410,96	199.371.685,13	18,48	220.311.772,86	201.746.089,02	19,54	237.312.714,68	207.968.325,97	21,06
Despesa Total	210.712.652,03	201.638.805,77	18,69	222.882.280,92	204.099.989,40	19,77	240.088.874,19	210.389.065,12	21,30
Despesas Primárias (II)	207.218.922,02	198.295.619,16	18,38	220.182.306,73	201.627.533,01	19,53	237.676.097,52	208.274.757,12	21,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.124.488,94	1.076.065,97	0,10	129.466,13	118.566,01	3,00	-363.362,84	-318.431,15	-0,03
Resultado Nominal	-3.493.630,01	-3.343.186,61	-0,31	-2.699.984,19	-2.472.456,39	3,00	-2.412.776,67	-2.114.308,00	-0,21
Dívida Pública Consolidada	27.208.295,73	26.036.646,63	2,41	27.208.295,73	24.915.451,32	2,41	22.095.534,87	19.362.242,17	1,96
Dívida Consolidada Líquida	27.208.295,73	26.036.646,63	2,41	27.208.295,73	24.915.451,32	2,41	22.095.534,87	19.362.242,17	1,96

FONTE: PIB Municipal => R\$ 1.127.206.000,00 - Fundação CEPE/RJ/2007

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
Inflação Média (% anual)	4,50	4,50	4,50

FONTE: Banco Central do Brasil

Para efeito deste Demonstrativo, foi considerado no montante das Transferências Correntes o total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para a formação do FUNDEB.

Montantes projetados com base nos registros do Anexo VI do RREO 6º bimestre/2010.

Fonte: Setor de Contabilidade

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2011 (a)	% PIB	2011 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (I)	155.976.933,33	13,837	192.898.668,51	17,113	36.921.735,18	23,67
Receitas Primárias (II)	145.198.635,40	12,881	179.970.465,60	15,966	34.771.830,20	22,29
Despesa Total (I)	188.472.291,95	16,720	184.093.092,08	16,332	(4.379.199,87)	-2,81
Despesas Primárias (II)	184.679.598,70	16,384	172.913.913,60	15,340	(11.765.685,10)	-7,54
Resultado Primário (III) = (I-II)	-39.480.963,30	-3,503	7.056.552,00	0,626	46.537.515,30	29,84
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	34.621.490,59	3,071	34.621.492,60	3,071	2,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida	27.814.275,30	2,468	26.727.412,20	2,371	(1.086.863,10)	-0,70

Fonte: PIB Municipal em 2009. 1.127.206.000,00 - IBGE/2009

(I) Balançetes das Receita e despesas de 2011

(II) RREO 6º Bimestre 2011

(III) RREO 6º Bimestre 2011

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	
Receita Total	127.468.872,37	146.704.699,76	115,09	171.577.047,37	115,09	210.712.552,03	143,63	222.862.290,92	105,76	240.088.874,19	107,72
Receitas Primárias (I)	126.856.059,95	145.196.635,45	114,46	169.053.039,22	114,46	208.343.410,96	143,49	220.311.772,86	105,74	237.312.714,66	107,72
Despesa Total	127.468.872,37	146.704.699,76	115,09	171.577.047,37	115,09	210.712.552,03	143,63	222.862.290,92	106,76	240.088.874,19	107,72
Despesas Primárias (II)	117.088.872,37	142.496.476,16	121,70	167.004.366,91	121,70	207.218.922,02	145,42	220.152.306,73	106,26	237.676.097,52	107,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.767.187,58	2.702.159,29	27,67	2.078.672,31	27,67	1.124.488,94	41,61	129.486,13	11,51	-363.382,84	-280,68
Resultado Nominal	(10.080.000,00)	-1.308.223,60	12,98	-4.466.258,58	12,98	-3.493.630,01	267,05	-2.699.994,19	77,28	-2.412.776,67	89,36
Dívida Pública Consolidada	37.209.881,09	54.994.127,16	147,79	30.701.925,74	147,79	27.208.295,73	49,47	27.208.295,73	100,00	22.095.534,87	81,21
Dívida Consolidada Líquida	36.209.881,09	53.494.127,16	147,73	30.701.925,74	147,73	27.208.295,73	50,86	27.208.295,73	100,00	22.095.534,87	81,21

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	
Receita Total	119.614.678,90	121.979.762,17	101,98	140.387.272,50	115,09	201.638.805,77	143,63	204.069.959,40	101,22	210.389.065,12	103,08
Receitas Primárias (I)	118.875.302,75	121.393.358,80	102,12	138.946.062,63	114,46	199.371.695,13	143,49	201.746.069,02	101,19	207.956.325,97	103,08
Despesa Total	119.614.678,90	121.979.762,17	101,98	140.387.272,50	115,09	201.638.805,77	143,63	204.069.959,40	101,22	210.389.065,12	103,08
Despesas Primárias (II)	118.764.154,13	112.046.767,82	94,34	136.360.264,27	121,70	198.295.619,16	145,42	201.627.533,01	101,68	208.274.757,12	103,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	111.148,02	9.346.990,99	8409,09	2.585.798,36	27,67	1.076.085,97	41,61	118.556,01	11,02	-318.431,15	-268,59
Resultado Nominal	-161.624,48	-9.645.933,01	5968,11	-1.291.888,61	12,98	-3.343.186,61	267,05	-2.472.456,39	73,96	-2.114.308,00	85,51
Dívida Pública Consolidada	2.833.944,95	35.607.541,71	1256,47	52.625.959,00	147,79	26.036.646,83	49,47	24.915.451,32	95,69	19.362.242,17	77,71
Dívida Consolidada Líquida	1.824.770,64	34.650.603,91	1898,90	51.190.562,31	147,73	26.036.646,63	50,86	24.915.451,32	95,69	19.362.242,17	77,71

FONTE: Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda

Registros extraídos dos Anexos de Metas da LDO, referente aos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

2008	4,09
2009	9,00
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50
2014	4,50

Nota: Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais (BC)

ARARUAMA/RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	144.835.327,60	100,00	117.247.954,20	100,00	80.189.780,65	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	144.835.327,60	100,00	117.247.954,20	100,00	80.189.780,65	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	158.006.842,52	100,00	256.214.409,29	100,00	254.742.834,05	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	158.006.842,52	100,00	256.214.409,29	100,00	254.742.834,05	100,00

FONTE: Setor de Contabilidade - Secretaria de Fazenda e Instituto de Previdência (Balanço Patrimonial)

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2011	2010	2009
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FORNTE: Secretaria de Fazenda

Nota: Não há registro de alienação de Ativo

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.696.816,45	4.873.482,45	4.506.336,64
RECEITAS CORRENTES	4.696.816,45	4.873.482,45	4.506.336,64
Receita de Contribuições dos Segurados	4.244.061,33	4.281.409,58	3.865.708,42
Pessoal Civil	4.244.061,33	4.281.409,58	3.865.708,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.473.691,19	1.529,09	3.254,53
Receita Patrimonial	452.755,12	593.601,96	640.628,22
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-1.529,09	-3.254,53
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.473.691,18	4.052.238,68	3.734.921,11
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	1.046.627,56	1.376.235,47	4.135.061,32
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	75.444,81	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	75.444,81	149.722,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.217.135,19	10.301.956,60	12.373.064,54
<u>DESPESAS</u>	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.217.135,15	10.301.956,60	12.373.064,54
ADMINISTRAÇÃO	8.217.135,15	10.301.956,60	12.289.019,23
Despesas Correntes	8.150.110,80	10.229.340,81	12.289.019,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	72.615,79	84.045,31
Pessoal Civil	0,00	69.452,80	84.045,31
Pessoal Militar	0,00	3.162,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	67.024,35	72.615,79	67.024,35
ADMINISTRAÇÃO	64.213,35	69.452,80	64.213,35
Despesas Correntes	64.213,35	69.452,80	64.213,35
Despesas de Capital	2.811,00	3.162,99	2.811,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	8.284.159,50	10.301.956,60	12.373.064,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-67.024,31	0,00	0,00

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2013

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2.008,00	2.009,00	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Regime Próprio de Previdência Social

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo Vi (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PATRONAL/PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)		(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	6.018.156,92	4.472.954,47	7.044.671,69	3.446.439,70	10.578.571,13
2012	7.479.453,36	5.559.053,18	8.206.096,75	4.832.409,79	16.045.695,19
2013	8.364.599,91	6.216.932,36	8.553.284,66	6.028.247,61	23.036.684,15
2014	9.251.610,77	6.876.197,19	9.215.471,90	6.912.336,06	31.331.221,75
2015	10.117.123,74	7.519.483,86	9.861.615,79	7.774.991,81	40.986.086,87
2016	10.998.837,01	8.174.811,29	10.644.170,89	8.529.477,41	51.974.729,49
2017	11.645.310,81	8.655.298,57	11.658.192,75	8.642.416,63	63.736.629,90
2018	11.533.256,55	8.572.015,00	12.764.941,27	7.340.330,28	74.900.097,98
2019	11.388.372,52	8.464.330,92	14.076.235,98	5.776.467,46	85.170.571,31
2020	11.187.269,28	8.314.862,30	15.359.078,65	4.143.052,93	94.423.858,52
2021	11.018.748,44	8.189.610,33	16.417.091,06	2.791.267,71	102.880.557,73
2022	10.793.129,58	8.021.920,63	17.731.164,28	1.083.895,93	110.137.277,13
2023	10.662.827,95	7.925.074,82	18.643.038,43	-55.135,66	116.690.348,09
2024	10.449.201,25	7.766.298,23	19.769.744,80	-1.564.245,32	122.137.523,66
2025	10.223.311,34	7.598.407,08	21.089.441,89	-3.267.723,47	126.198.051,61
2026	10.058.635,02	7.476.012,51	22.108.325,95	-4.573.678,42	129.196.256,29
2027	9.762.780,99	7.256.121,00	23.693.684,61	-6.674.782,62	130.273.249,04
2028	9.610.723,40	7.143.105,23	24.323.592,58	-7.569.763,95	130.519.880,03
2029	9.386.443,88	6.976.410,99	25.560.698,13	-9.197.843,26	129.063.229,58
2030	9.229.942,68	6.860.092,54	26.471.790,51	-10.381.755,29	126.425.268,07
2031	9.092.567,10	6.757.989,06	27.152.262,90	-11.301.706,74	122.709.077,41
2032	8.952.014,69	6.653.524,43	27.749.014,49	-12.143.475,37	117.928.146,68
2033	8.827.100,14	6.560.682,54	28.471.176,49	-13.083.393,81	111.920.441,67
2034	8.682.150,94	6.452.950,02	29.175.352,11	-14.040.251,15	104.595.417,03
2035	8.554.137,07	6.357.804,58	29.390.360,43	-14.478.418,78	96.392.723,27
2036	8.362.902,48	6.215.670,76	29.772.943,33	-15.194.370,09	86.981.916,57
2037	8.260.651,97	6.139.673,78	30.439.417,84	-16.039.092,11	76.161.739,45
2038	8.172.824,14	6.074.396,32	30.626.665,13	-16.379.444,67	64.351.999,15
2039	8.060.448,57	5.990.873,94	30.744.306,96	-16.692.984,45	51.520.134,65
2040	7.947.311,82	5.906.785,82	30.664.848,89	-16.810.751,25	37.800.591,47
2041	7.820.781,99	5.812.743,37	31.495.373,33	-17.861.847,97	22.206.778,99
2042	7.784.139,69	5.785.509,23	31.361.730,92	-17.792.082,00	5.747.103,73
2043	7.747.917,29	5.758.587,17	30.804.904,55	-17.298.400,09	-11.551.296,36
2044	7.706.346,74	5.727.690,15	30.211.547,49	-16.777.510,60	-28.328.806,96
2045	7.677.173,19	5.706.007,10	29.524.257,21	-16.141.076,92	-44.469.683,89
2046	43.800,22	32.554,22	29.046.896,34	-28.970.541,90	-73.440.425,79
2047	27.960,42	20.781,39	28.227.904,02	-28.179.162,21	-101.619.588,01

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)		(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	20.408,77	15.168,68	27.251.039,80	27.266.208,48	-128.835.050,36
2049	14.063,15	10.452,34	26.225.694,20	26.236.146,54	-155.036.229,07
2050	8.774,03	6.521,24	25.166.401,27	25.172.922,51	-180.187.335,08
2051	2.108,97	1.567,48	24.078.756,83	24.080.324,31	-204.262.415,46
2052	48,39	35,96	22.944.036,30	22.944.072,26	-227.206.367,41
2053	40,92	30,41	21.779.595,28	21.779.625,69	-248.985.891,36
2054	34,37	25,54	20.600.554,37	20.600.579,91	-269.586.385,82
2055	28,81	21,41	19.413.002,23	19.413.023,64	-288.999.337,83
2056	23,88	17,75	18.223.192,43	18.223.210,18	-307.222.488,64
2057	19,54	14,52	17.037.905,59	17.037.920,11	-324.260.360,16
2058	15,79	11,73	15.863.737,35	15.863.749,08	-340.124.069,99
2059	12,58	9,35	14.707.362,77	14.707.372,12	-354.831.410,82
2060	9,89	7,35	13.575.149,28	13.575.156,63	-368.406.542,87
2061	7,66	5,69	12.473.127,84	12.473.133,53	-380.879.657,36
2062	5,84	4,34	11.406.794,36	11.406.798,70	-392.286.441,54
2063	4,39	3,26	10.381.370,03	10.381.373,29	-402.667.803,91
2064	3,25	2,42	9.401.000,87	9.401.003,29	-412.068.799,11
2065	2,38	1,77	8.469.575,80	8.469.577,57	-420.538.370,77
2066	1,71	1,27	7.547.337,83	7.547.339,10	-428.085.705,61
2067	1,21	0,9	6.763.018,68	6.763.019,58	-434.848.722,18
2068	0,85	0,63	5.991.636,49	5.991.637,12	-440.840.357,18
2069	0,6	0,44	5.275.719,27	5.275.719,71	-446.116.075,41
2070	0,42	0,31	4.615.871,66	4.615.871,97	-450.731.946,34
2071	0,29	0,22	4.011.473,27	4.011.473,49	-454.743.419,09
2072	0,22	0,16	3.460.025,91	3.460.026,07	-458.203.444,63
2073	0,16	0,12	2.966.027,71	2.966.027,83	-461.169.472,06
2074	0,13	0,1	2.522.279,39	2.522.279,49	-463.691.751,21
2075	0,13	0,09	2.128.687,36	2.128.687,45	-465.820.438,36
2076	0,12	0,09	1.782.829,40	1.782.829,49	-467.603.267,55
2077	0,11	0,08	1.482.916,69	1.482.916,77	-469.086.184,04
2078	0,11	0,08	1.223.097,99	1.223.098,07	-470.309.281,85
2079	0,1	0,07	1.003.247,99	1.003.248,06	-471.312.529,66
2080	0,09	0,07	817.948,57	817.948,64	-472.130.478,07
2081	0,09	0,07	664.002,50	664.002,57	-472.794.480,41
2082	0,08	0,06	537.369,09	537.369,15	-473.331.849,36
2083	0,08	0,06	434.873,69	434.873,75	-473.766.722,91
2084	0,07	0,06	352.788,90	352.788,96	-474.119.511,69
2085	0,07	0,05	288.165,70	288.165,75	-474.407.677,26

Fonte:

Projeção atuarial elaborada pelo RPPS PARA 2011.

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
TOTAL						-

FONTE: Secretaria de Fazenda

Nota: Na elaboração do presente não havia estimativa para renúncia de receita.

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	7.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.500.000,00
Novas DOCC	6.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE:

Secretaria de Fazenda(Setor de Arrecadação)

Setor de Contabilidade

Nota: Na apuração da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado - DOCC, é prevista a Redução Permanente de Despesa, por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - ART. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2009	Realizado Exercício 2010	Realizado Exercício 2011	Projeção 2013	Projeção 2014	Projeção 2015
1 - RECEITAS CORRENTES	131.202.288,73	160.607.342,24	189.014.026,13	218.770.133,10	236.646.769,81	254.954.571,39
1100.00.00 Receita Tributária	22.836.109,39	26.585.500,07	32.026.364,40	36.854.307,26	39.986.923,38	43.185.877,25
1110.00.00 Impostos	17.488.447,75	20.735.864,81	27.097.300,22	31.501.694,93	34.179.328,15	36.913.674,40
IPTU	8.947.688,55	10.043.680,47	13.969.627,15	17.482.033,94	18.946.306,82	20.462.011,37
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE S/ RENDTO TRABALHO	475.877,29	672.883,09	605.532,52	696.352,40	755.553,20	815.997,46
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDTOS	0,00	138.421,04	775.773,47	892.139,48	967.971,35	1.045.409,05
ITBI	2.139.095,07	2.315.672,22	3.077.637,22	3.262.286,45	3.539.590,57	3.822.757,81
ITBI TERRITORIAL	682.744,02	842.712,27	2.327.457,19	2.467.104,62	2.678.808,51	2.890.953,20
ITBI PREDIAL	1.456.351,05	1.472.959,95	750.180,03	755.190,83	862.782,05	931.804,62
ISSQN	5.925.786,83	7.566.207,99	8.668.729,85	9.188.853,65	9.969.906,21	10.767.498,71
1120.00.00 Taxas	5.347.661,63	5.829.635,26	4.928.064,18	5.352.622,33	5.807.595,23	6.272.202,84
1200.00.00 Receitas de Contribuições	7.799.934,47	9.025.986,12	9.866.458,63	10.814.447,31	11.733.875,33	12.672.389,36
1210.00.00 Contribuições Sociais	2.996.937,14	4.281.409,58	3.865.718,07	4.213.632,70	4.571.791,48	4.937.534,79
1220.00.00 Contribuições Econômicas	4.802.997,33	4.744.576,54	6.000.740,56	6.600.814,62	7.161.883,85	7.734.834,57
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - COSIP	4.802.997,33	4.744.576,54	6.000.740,56	6.600.814,62	7.161.883,85	7.734.834,57
1300.00.00 Receita Patrimonial	2.390.384,52	2.376.673,94	2.195.155,12	2.416.837,61	2.822.268,80	2.832.060,31
1311.00.00 Aluguéis	2.883,67	1.492,12	3.052,90	3.205,55	3.478,02	3.756,26
ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	2.883,67	1.492,12	3.052,90	3.205,55	3.478,02	3.756,26
1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	2.318.638,86	2.332.402,02	2.173.441,89	2.369.141,07	2.570.518,06	2.776.169,51
1328.00.00 Remuneração Dep. Recursos Vinculados	2.318.638,86	2.332.402,02	1.644.273,12	1.808.222,18	1.981.921,06	2.118.874,74
REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	529.168,77	590.918,90	608.597,00	657.284,76
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1328.00.00 Receita de Concessão de Direito Real de Uso Área Pública	68.861,99	42.779,80	18.660,33	44.490,99	48.272,73	52.134,54
RECEITA DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO	68.861,99	42.779,80	18.660,33	19.779,95	21.461,25	23.178,15
1600.00.00 Receita de Serviços	1.907.809,42	74.023,07	55.369,96	68.692,16	7.866,38	9.484,89
1600.05.00 Serviços de Saúde	1.863.416,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS AMBULATORIAIS	1.452.108,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS HOSPITALARES	411.307,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.00 Serviços Administrativos	44.393,17	74.023,07	55.369,96	68.692,16	7.866,38	9.484,89
1700.00.00 Transferências Correntes	90.281.837,85	116.353.920,71	137.215.482,61	160.252.664,36	173.211.140,84	188.444.032,11
1721.01.00 Participação na Receita da União	19.980.797,72	21.426.149,57	24.871.371,61	27.108.949,78	29.413.210,52	31.766.267,36
COTA PARTE DO FPM	19.878.030,55	21.315.407,66	24.843.196,06	27.079.083,71	29.380.805,82	31.731.270,29
COMP. FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTAÇÃO	76.870,19	86.979,57	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO ITR	25.886,97	22.762,34	28.175,55	29.886,08	32.404,70	34.597,08
1721.22.00 Transf. de Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais	5.861.860,56	6.877.040,65	8.664.073,99	10.830.092,49	11.750.660,35	12.690.702,38
COTA-PARTE ROYALTIES PRODUÇÃO (Lei 7.950/89)	5.658.624,21	6.560.656,00	8.194.534,01	10.243.167,51	11.113.836,75	12.002.943,69
COTA-PARTE ROYALTIES EXCEDENTE PRODUÇÃO (Lei 9.748/97)		63.860,80	139.764,01	174.705,01	189.554,94	204.719,33
COTA-PARTE ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL (Lei 9.478/97)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	202.266,35	252.803,85	329.775,97	412.219,96	447.268,66	483.039,35

1721.33.00	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	4.536.416,98	6.983.270,63	8.026.031,32	10.676.362,32	11.583.953,12	12.510.561,37
	TRANSFERÊNCIA PAB FIXO	2.181.404,15	884.750,20	0,00	2.128.152,00	2.309.044,92	2.493.768,51
	TRANSFERÊNCIA PAB VARIÁVEL	2.355.012,83	6.118.520,43	8.026.031,32	8.548.210,32	9.274.838,20	10.016.792,85
1721.34.00	Transferências de Recursos do FNAS	258.303,70	413.962,98	623.670,69	842.822,82	914.462,76	987.619,78
1721.35.00	Transferência de Recursos do FNDE	5.409.424,50	7.306.317,46	8.076.282,03	9.178.506,83	9.958.979,91	10.755.374,30
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desonerado (L.C. 87/95)	111.618,45	112.557,26	116.941,32	123.957,89	134.494,21	145.263,75
	ICMS DESONERAÇÃO (L.C. 87/95)	111.618,45	112.557,26	116.941,32	123.957,89	134.494,21	145.263,75
1721.99.00	Outras Transferências de União	22.561,92	985,56	175.887,83	3.531.800,09	3.832.003,00	4.138.563,24
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	23.616.110,91	27.877.621,74	32.343.966,97	35.069.983,59	38.050.932,10	41.095.006,67
	COTA-PARTE DO ICMS	18.813.515,23	22.336.476,15	26.179.263,81	28.535.419,35	30.960.930,00	33.437.804,40
	COTA-PARTE DO IPVA	4.236.444,35	4.721.420,63	5.067.307,93	5.392.546,41	5.850.912,85	6.318.985,88
	COTA-PARTE DO IPI	436.510,14	577.142,21	788.790,78	836.118,23	907.188,28	979.763,34
	COTA-PARTE CIDE	129.641,19	242.582,75	288.594,45	305.899,52	331.900,98	358.453,05
1722.22.00	Transferência Cota-Parte Compensação Financeira	1.303.290,69	1.145.851,70	1.451.310,53	1.814.138,16	1.968.339,91	2.125.807,10
	COTA-PARTE ROYALTIES ESTADO (Lei 7.990/89)	977.427,37	1.145.851,70	1.451.310,53	1.814.138,16	1.968.339,91	2.125.807,10
	PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA - PAC	325.863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	29.181.412,52	35.934.140,40	41.067.543,01	51.334.428,76	55.697.865,21	60.153.683,62
	TRANSF. DO FUNDEB	29.181.412,52	35.934.140,40	41.067.543,01	51.334.428,76	55.697.865,21	60.153.683,62
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	0,00	200.480,21	756.877,89	559.330,20	606.873,27	655.423,13
1761.01.01	Transf. de Convênios da União para o SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.01.02	Transf. de Convênios da União Destinadas a Educação	0,00	200.480,21	756.877,89	559.330,20	606.873,27	655.423,13
	CAMINHO DA ESCOLA	0,00	200.480,21	756.877,89	559.330,20	606.873,27	655.423,13
1761.01.99	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00	Transferências de Convênios do Estado e suas Entidades	0,00	7.075.543,13	11.091.525,32	9.182.291,79	9.269.786,49	9.419.789,41
1762.01.00	Transf. de Convênios dos Estados para o SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.02.00	Transf. de Convênios dos Estados Destinadas a Educação	0,00	7.075.543,13	11.091.525,32	9.182.291,79	9.269.786,49	9.419.789,41
	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1800.00.00	Outras Receitas Correntes	5.986.213,09	7.211.238,33	7.658.194,51	8.373.184,39	9.084.905,07	9.811.697,47
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	632.516,43	804.836,72	783.082,55	893.382,57	989.320,20	1.048.865,81
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	340.129,05	338.480,19	257.468,04	272.918,12	286.113,99	319.803,11
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	351.053,20	402.954,99	437.206,17	472.182,66
1915.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.00.00	Multas de Outras Origens	292.387,38	266.356,53	174.561,31	217.511,55	238.000,03	254.880,04
1920.00.00	Indenizações e Restituições	13.880,56	5.000,61	230.324,30	244.143,76	264.895,98	286.087,66
1921.00.00	Indenizações	13.880,56	0,00	172.535,63	182.887,77	198.433,23	214.307,89
	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	172.535,63	182.887,77	198.433,23	214.307,89
1922.00.00	Restituições	0,00	5.000,61	57.788,67	61.265,99	66.462,75	71.779,77
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	5.339.797,16	6.680.718,88	6.667.392,97	7.155.739,60	7.763.977,46	8.385.095,66
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	5.339.797,16	6.680.718,88	6.667.392,97	7.155.739,60	7.763.977,46	8.385.095,66
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00	Receitas Diversas	35.216,61	361.727,22	1.043.503,25	1.137.419,54	1.234.099,12	1.332.827,05
	RECEITA DE PRÊMIOS DE SEGUROS	18,94	20.882,12	75.394,69	79.918,37	86.711,43	93.648,35
	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS	0,00	20.862,12	75.298,96	79.814,78	86.599,03	93.526,96
	OUTRAS RECEITAS	18,94	0,00	97,73	103,59	112,40	121,39

II - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.720.815,37	4.127.683,49	734.921,11	4.183.111,64	4.538.878,13	4.901.770,22
7200.00.00	Recargas de Contribuições	3.720.815,37	4.127.683,49	3.734.921,11	4.183.111,64	4.538.878,13	4.901.770,22
7210.00.00	Contribuições Sociais	3.720.815,37	4.127.683,49	3.734.921,11	4.183.111,64	4.538.878,13	4.901.770,22
	CONTRIB. PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.473.691,18	4.052.238,68	3.734.921,11	4.183.111,64	4.538.878,13	4.901.770,22
	CONTRIB. PREV. REG. PARCELAMENTO DEBITOS (INTRA-ORÇAM)	1.247.124,19	75.444,81	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	149.722,27	158.705,61	172.195,58	185.971,23
2500.00.00	Outras Recargas de Capital	0,00	0,00	149.722,27	158.705,61	172.195,58	185.971,23
2590.00.00	Outras Recargas	0,00	0,00	149.722,27	158.705,61	172.195,58	185.971,23
	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	149.722,27	158.705,61	172.195,58	185.971,23
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA:		8.530.418,63	9.644.857,73	11.182.616,79	12.399.398,31	18.475.350,60	19.953.378,65
FORMAÇÃO DO FUNDEB		8.530.418,63	9.644.857,73	11.182.616,79	12.399.398,31	18.475.350,60	19.953.378,65
DEDUÇÃO - FPM		3.805.969,40	4.093.780,01	4.744.201,99	5.415.816,74	5.876.161,16	6.346.254,06
DEDUÇÃO - ICMS DESONERAÇÃO		20.810,13	22.511,36	23.388,24	24.791,56	26.898,84	29.050,75
DEDUÇÃO - ITR		4.889,29	6.036,96	5.634,93	5.973,22	6.480,94	6.999,42
DEDUÇÃO - IPI EXPORTAÇÃO		82.407,12	115.428,48	157.758,21	187.223,65	181.437,66	195.952,67
DEDUÇÃO - ICMS		3.773.997,52	4.467.295,27	5.234.171,97	5.707.093,87	6.192.186,00	6.687.560,88
DEDUÇÃO - IPVA		842.345,17	939.806,65	1.017.461,85	1.078.909,28	6.192.186,00	6.687.560,88
OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00	58.231,01	72.324,87	76.604,36	81.284,22
DEDUÇÃO - POR RESTITUIÇÃO		0,00	0,00	21.622,07	22.919,38	24.294,56	25.752,23
DEDUÇÃO - POR RETIFICAÇÃO		0,00	0,00	3.254,53	3.449,90	3.656,79	3.876,20
DEDUÇÃO - OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00	43.354,41	45.955,67	48.713,02	51.635,80
V - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III - IV)		126.392.695,47	156.090.168,00	181.647.820,71	210.712.662,03	222.892.290,92	240.088.874,19
VI - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (*)		119.674.932,96	146.681.074,93	173.965.690,27	202.157.102,09	213.599.627,73	230.063.597,95

(*) Na apuração da Receita Corrente Líquida consideram-se as deduções das contribuições para a formação do FUNDEB, das contribuições dos servidores para o RPPS e das receitas de compensação financeira entre Regimes de Previdência.

NOTAS:

- I - Receitas Próprias e Transferências Constitucionais (Exceto Educação e Saúde) => Nos estudos e estimativas das receitas para o orçamento de 2013 foram consideradas as variações positivas ocorridas em relação às receitas nos exercícios anteriores e está fundamentada no crescimento econômico do período, na legislação tributária e na variação inflacionária apurada pelos órgãos oficiais.
- II - Receitas de Contribuições Previdenciárias => Valores oriundos da contribuição do servidor e ente patrocinador, relacionados à fixação da despesa com pessoal.
- III - Receitas relacionadas às transferências para Educação, incluído o FUNDEB => Item I, projetado o aumento relativo ao censo escolar e a variação positiva da contribuição oriunda do salário-educação.
- IV - Receitas relacionadas às transferências do SUS => Item II, projetado o aumento da demanda por atendimentos regulares eambulatórios.
- V - Os valores previstos para as rubricas de Dívida Ativa e Juros de Dívida Ativa, encontram-se pelos seus valores líquidos, já deduzidos qualquer tipo de concessão ou empréstimo ou benefício de natureza tributária.
- VI - Os registros referentes ao FUNDEB, passam a ocorrer a partir do exercício de 2007 (MP 368/2006, convertida na Lei 11.494/2007).
- VII - A receita de compensação financeira entre o RPPS e RPPS classificadas como contribuições sociais são o exercício de 2007. A partir do exercício de 2008, classificadas como restituições (Portaria STN 245/2007).
- VIII - Os registros de Receita de Contribuição Patronal do RPPS obedecem o disposto na Portaria Interministerial nº 338/2006, portaria, classificadas como Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.
- IX - As Receitas de Capital oriundas das transferências de convênios do União e dos Estados consideram de convênios firmados, projetados os ingressos das parcelas no exercício.
- X - Os recursos dos Royalties oriundos das transferências da União, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nas informações da ANP e do B. Brasil, tendo em vista que os registros contábeis não segregam a origem dos recursos, sem que haja divergência nos montantes divulgados pela fonte transferidora em relação ao contabilizado.